LEI MUNICIPAL Nº 092

de 21 de agosto de 2002

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências".

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel

Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, constituindo-se em um terreno situado na sede do Município, com 3.457,67m² (três mil quatrocentos e cinqüenta e sete virgula sessenta e sete metros quadrados), com benfeitorias, registrado no Ofício de Registros Públicos da Comarca de Garibaldi sob nº 6.346.
- **Art. 2º-** O imóvel objeto da presente aquisição servirá para instalação do Centro Administrativo Municipal, Posto de Saúde e da Sede Própria do Legislativo.
- **Art. 3º-** O imóvel será adquirido pelo valor de até R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.
- **Art. 4º-** Ficam alteradas as Leis Municipais nºs 052/01, 053/01, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2002-2005 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, respectivamente, com a inclusão de ação no Programa 0004 "Ampliação e Modernização do Executivo", com a seguinte estrutura:

Código: 1035

Descrição da Ação: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Produto: Área para construção do Centro Administrativo

Fonte de Financiamento: Recursos Livres

Custo Previsto: R\$ 26.904,00

Unidade de Medida: m²

Meta: Adquirir área com aproximadamente 1.525,00 m²

Tipo de Ação: "P"

Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Código: 1036

Descrição da Ação: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Produto: Área para construção do Posto de Saúde

Fonte de Financiamento: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Custo Previsto: R\$ 26.904,00 Unidade de Medida: m²

Meta: Adquirir área com aproximadamente 1.525,00 m²

Tipo de Ação: "P"

Responsável: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência social

Art. 5º- Os valores constantes nas Leis 052/01 e 053/01, PPA e LDO, respectivamente, possuem caráter indicativo, ficando atualizados com a inclusão das ações de que trata o artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Corrente no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 03 – Sec. Administração Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 01 – Séc Adm. Finanças e Planejamento

Função: 04 – Administração

Sub-Função – 122 Administração Geral

Programa: 0004 – Ampliação e Modernização do Executivo

Projeto:1035– Aquisição de Imóvel para a Construção do Centro Administrativo

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis (317)

R\$ 28.000,00

Orgão: 05 - Séc. Saúde Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Séc. Saúde Meio Ambiente e Assistência Social

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: - 301 Atenção Básica

Programa: 0004 – Ampliação e modernização do executivo

Projeto: 1036 – Aquisição de Imóvel para a Construção do Posto de Saúde 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis (529) R\$ 28.000,00

Orgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0002.1002 Sede Própria do Legislativo

4.4.90.61.00.00 Aquisição de imóveis (16) R\$ 8.000,00

Art. 7º- Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior:
I - o excesso de arrecadação no exercício

Recursos Livres R\$ 28.000,00 II – superávit financeiro do exercício anterior Recursos Livres - MSS R\$ 16.674,05 III - Redução das seguintes dotações orçamentárias ÓRGÃO 05 - SEC. SAÚDE, MEÍO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL Atividade 2043 – Manut. Da Atividades da Municipalização Solidária 3.3.90.39.12.00 - Serviços de Saúde (549) R\$ 1.000,00 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (547) R\$ 1.000,00 Projeto 1029 – Exp. Das Ativ. Da Munic. Solidária da Saúde 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações (550) R\$ 1.000.00 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente (551) R\$ 8.325,95 ÓRGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.031.002.1002 Sede Própria do Legislativo 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (14) R\$ 8.000,00

Art. 8º - Revoga-se a Lei Municipal nº 091/2002, de 15 de agosto de 2002.

Art 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2002.

ROSALINO MORESCO Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza Sec. Mun. Adm./Fazenda Considerando que a receita total geral arrecadada até o mês de agosto de 2002 é de R\$ 1.754.229,65, infere-se, a partir deste valor, que a arrecadação poderá chegar ao valor de R\$ 3.000.000,00 (R\$ 1.754.229,65 dividido por sete meses e multiplicado por doze) até o mês de dezembro deste ano.

O valor da receita total geral prevista inicialmente no orçamento é de R\$ 2.664.400,00. Se pegarmos o valor da previsão atual R\$ 3.000.000,00, e subtrairmos a previsão inicial R\$ 2.664.400,00, obteremos o valor de R\$ 335.600,00. Destes R\$ 25% (R\$ 83.900,00) são para educação, e 11% (R\$ 36.916,00) para a saúde. Restando dessa forma R\$ 214.784,00 de recurso livres. Se abatermos do valor de recursos livres (R\$ 214.784,00) o que já foi suplementado (R\$ 137.595,00) por excesso de arrecadação, sobraria ainda R\$ 77.189,00 para a abertura de novos créditos, por excesso de arrecadação.

Coronel Pilar, 16 de agosto de 2002.

SANDRA MARA LUDWIG CRC/RS 063768/0-0 RENATO LUIZ DE SOUZA Secretário Administração ROSALINO MORESCO Prefeito Municipal